



Colégio de Neurologia

Recomendações aos Júris das Provas de Avaliação Final do Internato de Neurologia (revisão)

O Conselho Diretivo do Colégio de Neurologia aprovou o documento **"Recomendações aos Júris das Provas de Avaliação Final do Internato de Neurologia"**, em 10 de julho de 2008, na sequência de discussão pública em que todos os neurologistas tiveram oportunidade de participar.

O novo "Regulamento do Internato Médico" (portaria nº 251/2011 de 24 de junho) exigiu a revisão do documento, no que respeita à classificação da prova curricular. O Conselho Diretivo do Colégio de Neurologia harmonizou as recomendações com a nova lei. O presente texto substitui integralmente a publicação anterior (SINAPSE 2008; 8(2) Supl1: 94-99).

A. Prova Curricular

Matriz para cálculo da classificação da prova curricular

Elementos a valorizar	Fator de ponderação	Classificação (0-20)	Classificação ponderada
Apreciação global do documento "Curriculum Vitae"	0,20		
Discussão do "Curriculum Vitae"	0,15		
Classificação da avaliação contínua	0,40		
Frequência de cursos	0,05		
Publicação de artigos	0,10		
Apresentação pública de trabalhos	0,07		
Trabalhos escritos no âmbito dos serviços	0,02		
Participação na formação de outros profissionais	0,01		
Total	1	-	



Descrição e caracterização dos elementos a valorizar

1. Apreciação do documento “Curriculum Vitae” (CV)

A apreciação do CV deverá ser global e contemplar o conjunto de elementos previstos na portaria nº 251/2011 de 24 de junho. Deverão merecer ênfase os elementos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 2- do artigo 82º, dado que os elementos correspondentes às alíneas c) a f) têm valorizações específicas em pontos seguintes desta recomendação.

Deverão apreciar-se e valorizar-se no documento CV:

- a) Estágios obrigatórios do programa do Internato, designadamente através da verificação dos tempos de duração e da perceção da qualidade do aproveitamento;
- b) Estágios opcionais, designadamente da qualidade das instituições de acolhimento, dos tempos de duração e da perceção do aproveitamento;
- c) Demonstração de progressão de conhecimentos e desempenho ao longo do internato;
- d) Exposição duradoura a diferentes tipos de trabalho clínico (enfermaria de neurologia, unidade de acidentes vasculares cerebrais, ambulatório programado e urgência) com demonstração de produtividade assistencial;
- e) Capacidades de descrição e análise;
- f) Capacidade de síntese, evitando redundâncias e lugares-comuns;
- g) Rigor de linguagem, solidez de conceitos, congruência e harmonia do texto;
- h) Outros elementos que os jurados considerem.

2. Discussão pública do “Curriculum Vitae”

3. Classificação final da avaliação contínua

(secção I do capítulo VIII da portaria nº 251/2011 de 24 de junho)

4. Frequência e classificação de cursos cujo programa de formação seja de interesse para a área profissional de especialização.



Relativamente às temáticas, deverão valorizar-se em ordem decrescente:

- a) Neurologia clínica, incluindo áreas subespecializadas;
- b) Disciplinas afins, mencionadas no programa do internato;
- c) Neurociências básicas;
- d) Outras.

Relativamente à natureza e às entidades promotoras e/ou patrocinadoras, deverão valorizar-se, em ordem decrescente:

- a) Universidades (programas doutorais, mestrados ou pós-graduações), organizações de neurologia geral internacionais e Sociedade Portuguesa de Neurologia (SPN);
- b) Organizações internacionais de áreas subespecializadas da neurologia;
- c) Organizações nacionais subespecializadas da neurologia, incluindo Secções e Grupos de Estudos da SPN;
- d) Outras organizações.

Deverão ainda valorizar-se:

- a) Creditação por entidade idónea;
- b) Duração;
- c) Demonstração de assiduidade;
- d) Demonstração de avaliação de aproveitamento e sua expressão;
- e) Integração coerente do curso no programa geral de formação do interno.

5. Publicação de artigos

Deverão valorizar-se, em ordem decrescente:

- a) Artigos originais de neurologia clínica em revistas indexadas em bases bibliográficas internacionais (*Medline, Scopus, EMBASE* ou outras);
- b) Revisões, casos clínicos ou cartas sobre neurologia clínica ou áreas afins, em revistas indexadas em bases bibliográficas internacionais;
- c) Artigos originais de neurologia clínica em revistas não indexadas, com processo de revisão interpares;
- d) Outros artigos.



Deverão ainda valorizar-se:

- a) Posição do candidato no elenco de autores, particularmente quando se tratar de "1º autor";
- b) Evidência ou percepção clara da participação do candidato no trabalho e na preparação do manuscrito;
- c) Integração do trabalho subjacente ao artigo no programa geral de formação do interno.

A publicação de resumos não poderá ser valorizada em "Publicação de artigos".

6. Apresentação pública de trabalhos

Deverão valorizar-se, em ordem decrescente, comunicações apresentadas em:

- a) Congressos promovidos por organizações internacionais de neurologia geral, reuniões da SPN ou congressos de organizações internacionais de referência em áreas subespecializadas da neurologia clínica;
- b) Reuniões internacionais de sociedades de referência em neurociências ou em disciplinas clínicas afins da neurologia;
- c) Reuniões de associações filiadas na SPN, com demonstração de processo de avaliação de resumos;
- d) Outras reuniões nacionais ou internacionais, promovidas por organizações clínicas ou científicas, com demonstração de processo de avaliação de resumos;
- e) Outras apresentações promovidas por organizações clínicas ou científicas.

Deverão ainda valorizar-se:

- a) Posição do candidato no elenco de autores, particularmente quando se tratar de "1º autor";
- b) Publicação de resumo em revista indexada;
- c) Forma de apresentação (oral, cartaz, outras), se isso traduzir uma marca de valorização na respetiva reunião;
- d) Percepção da participação do candidato no trabalho e na preparação da comunicação;
- e) Integração do trabalho subjacente à apresentação no programa geral de formação do interno.



Aulas ou palestras não poderão ser valorizadas em “Apresentação pública de trabalhos”.

7. Trabalhos escritos e/ou comunicados, feitos no âmbito dos serviços e da área profissional de especialização

Deverão valorizar-se, em ordem decrescente:

- a) Protocolos de investigação clínica ou terapêutica, manuais, folhetos informativos e documentos similares de interesse institucional;
- b) Revisões sistemáticas de temas, particularmente as ligadas à prática clínica e à qualidade;
- c) Apresentações de artigos científicos (“journal club” ou equivalente);
- d) Outras.

Deverão ainda valorizar-se:

- a) Os trabalhos escritos, particularmente os editados;
- b) O universo de destinatários (instituição, departamento, serviço ou grupo);
- c) A regularidade e frequência;
- d) Integração do trabalho no programa geral de formação do interno.

8. Participação, dentro da área de especialização, na formação de outros profissionais

Deverão valorizar-se, em ordem decrescente, as participações em:

- a) Formação médica (pré- e/ou pós-graduada) no âmbito da neurologia clínica;
- b) Formação pós-graduada de outros profissionais de saúde (enfermeiros, técnicos) no âmbito da neurologia clínica;
- c) Formação médica (pré- e pós-graduada) em outras áreas do conhecimento ou formação pré- graduada em neurologia destinada a outros estudantes (enfermagem, tecnologias da saúde).

Deverão ainda valorizar-se:

- a) Funções de caráter permanente ou com vínculo formal;
- b) Expressão inequívoca das responsabilidades e da natureza do trabalho efetuado;
- c) Tempo de exercício e carga horária;
- d) Palestras formais.



B. Prova prática

Elementos a valorizar	Fator de ponderação	Classificação (0-20)	Classificação ponderada
1. Redação	-		
a) Relatório principal	-		
Anamnese	0,15		
Exame objetivo (neurológico e geral)	0,10		
Resumo da história clínica	0,10		
Discussão de diagnóstico e diagnósticos diferenciais	0,10		
b) Lista de exames complementares	0,05		
c) Relatório final breve	-		
Diagnóstico	0,05		
Plano terapêutico	0,04		
Prognóstico	0,03		
Plano de seguimento	0,03		
2. Discussão pública	0,35		
Total	1	-	

Nos textos deverão apreciar-se e valorizar-se:

- a) Capacidades de colheita, descrição, síntese e análise;
- b) Rigor de linguagem e solidez de conceitos;
- c) Congruência, proporcionalidade e harmonia do texto, designadamente:
 - Pormenorização e exploração de dados semiológicos e clínicos relevantes;
 - Negação explícita de dados, quando relevante;
 - Simplificação ou omissão de descrições irrelevantes;
 - Omissão de dados normais ou de negações, quando irrelevantes.
- d) Conhecimentos teóricos subjacentes;
- e) Outros elementos que os jurados considerem.



C. Prova teórica

Elementos a valorizar	Fator de ponderação	Classificação (0-20)	Classificação ponderada
1. Exposição livre e completa de, pelo menos, um grande tema de neurologia clínica escolhido pelo júri.	0,2		
2. Sistematização, abordagem e plano de orientação de, pelo menos, uma situação clínica concreta enunciada pelo júri.	0,2		
3. Respostas curtas a diversas perguntas diretas e/ou a desafios concretos (podendo o júri usar imagens, fotografias e meios audiovisuais).	0,2		
4. Consistência e solidez da argumentação e nível global de integração de conhecimentos.	0,4		
Total	1		

Documento original aprovado na Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos, a 10 de julho de 2008, por Celso Pontes (Presidente), Fernando Pita, Fernando Matias, Isabel Luzeiro, João Vasconcelos, Jorge Machado, José Barros (relator), José Rente, José Pereira Monteiro, Vítor Oliveira.

Revisão aprovada na Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos, a 9 de dezembro de 2011, por José Pereira Monteiro (Presidente), Isabel Luzeiro, João Vasconcelos, José Barros, José Rente, Lúvia Diogo Sousa, Maria José Rosas, Miguel Rodrigues, Paula Breia, Teresa Pinho e Melo.